



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Fornecimento Nº: OF.0105/2014

Data de geração: 06/06/2014

Data de impressão: 03/09/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Fornecedor: ROSS COM. DE MERC. POR ATACADO IMP. E EXP. LTDA

Endereço: AV. ELISIO TEIXEIRA LEITE, 2572

Bairro: VILA BRASILANDIA

Telefone: (11) 3979-3697

Licitação:

Comprador: CAMILLA BATISTA DE CALDA

Requisitante: DANIEL MASAARI ARIE

Cidade: SÃO PAULO

Email: comercial@ross.com.br

Mod.Licitação:

Mod.Compra: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Natureza: ART. 24, INCISO II - BAIXO VALOR

CNPJ: 10.717.280/0001-07

Contrato:

UF: SP CEP: 02801000

Empenho: 888/2014

Processo: DL 018/2014

Nº Aut:

PRCI: 964/2014

Código	Quantidade	Medida	Nome do Item	Valor Unitário	Desc.	Valor Total
	1		Trocador para bebês	245,0000		245,00
			Descrição do Item: Banheira com trocador, estrutura em aço com pintura epóxi, tecido PVC e peças plásticas. Dimensões: A x L x P: 93x77x52 cm. Garantia de 6 meses (contra defeito de fabricação), fornecida pelo fabricante.			
Valor Total extenso:		Duzentos e Quarenta e Cinco Reais		Valor Total:		245,00

Condições de Pagamento / Observações: A entrega do objeto deverá ser realizada até a data indicada nesta Ordem.

O Contratado deverá acondicionar devidamente o produto, de forma a não danificá-lo durante as operações de transporte, carga e descarga.

A troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto licitado ou que não funcionarem adequadamente deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

Na ocasião da entrega do objeto, deverá ser apresentada, ao Gestor do Contrato, a nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento.

A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização).

Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo recebedor, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionamento, com a consequente aceitação.

O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Gestor do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Fornecimento Nº: OF.0105/2014

Data de geração: 06/06/2014

Data de impressão: 03/09/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

O pagamento será efetuado no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados do Contratado ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira - Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

O pagamento não será efetuado se a nota fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do objeto pelo Gestor do Contrato e da comprovação de regularidade trabalhista e perante o Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original nos moldes do Anexo IV da IN da RFB nº 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.

A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN da RFB nº 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que EM = Encargos moratórios, N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP = Valor da parcela em atraso, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$; $I = (6/100)/365$; $I = 0,00016438$; em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SANÇÕES E PENALIDADES:

O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-

Ordem de Fornecimento Nº: OF.0105/2014

Data de geração: 06/06/2014

Data de impressão: 03/09/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

SP;

c) Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.

No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do instrumento contratual.

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do instrumento contratual alvo da falha, limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após, o atraso será considerado como inexecução do ajuste;

c) Multa de 6% (seis por cento), entre o 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dia de atraso, como inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor de saldo da Nota de Empenho (o saldo será a diferença entre o valor total contratado e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, podendo ser cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total do instrumento contratual, calculada sobre o valor total contratado, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos, como único critério, o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

As multas referentes a atrasos na execução contratual serão calculadas sobre o montante não adimplido do instrumento contratual, exceto quando se tratar de inexecução total do ajuste.

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Constatada a irregularidade na execução do instrumento contratual, o Gestor do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, com a possibilidade de sujeição de aplicação das penalidades.

A não apresentação de defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Apresentada a defesa no prazo legal, o Gestor do Contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico, comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado por correio com aviso de recebimento.

Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

Ordem de Fornecimento N°: OF.0105/2014

Data de geração: 06/06/2014

Data de impressão: 03/09/2014

-
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
 - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
 - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.
-

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Adjudicatário/Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Previsão de Entrega: 19/09/2014

Local de Entrega: Sede do Coren/SP - Alameda Ribeirao Preto, 82 - Bela Vista - CEP 01331-000 - Sao Paulo/SP
CNPJ: 44.413.680/0001-40
